N.º 12

Illmo e Exmo Snr

Continuando a irregularidade de que tratei em meu Officio de 10 de Julho ultimo, ao antecessor de V. Exª, da copia incluza N.º 1, de que não tive resposta the hoje, achei dever repetir a V. Exª, e dizer, que apenas delle resultou a nomeação pelo actual Consul Geral em Lisboa, de Vice-Consul, que me consta exercer n'aquelle porto, tendo para isso, presumo eu, precedido a pregunta, que me fez em officio de 19 de Novembro proximo passado da copia nº 2, e minha resposta em 22 do mesmo mez na de nº 3, sobre cuja irregularidade V. Exª se servirá procurar dar a necessaria providencia, e communicar-me qual ella seja para governo. Deos Guarde V. Exª muitos annos

Porto 5 de Junho de 1828.

Illmo e Exmo Snr Marquez de Aracati, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

O V. Exª

Sendo Corpo Exercito, ausente Remendo

Antonio da Silva Caldeira

Copia

Primeira via

N. 1.

Anno. ao Aff nº 12, de 5-6-828

Illmo e Exmo Snr = Devendo as Embarcaçoẽs, que se destinão aos portos do Brazil, legalizarem os despachos de suas cargas neste Consulado, para nelles serem admittidas, segundo o disposto na Portaria de 31 de Maio do anno passado, da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, a que se refere o Edital do Juiz d'Alfandega desta Cidade, de 8 de Junho do mesmo anno; tem acontecido, que algumas Embarcaçoẽs d'aqui sahidas para aquelles portos, tendo recebido o total de suas cargas ao porto da Figueira, não tem despachado neste Consulado alguma, que de aqui levão, para a incluirem com a que receberem, no Manifesto, que d'ali levão, onde me não consta haver ainda o estabelecimento Consular, e mesmo havendo, não me parece dever tolerar-se este deviamento em damno deste Consulado, e contrario ao fim da graça, que a Mc se Dignou fazer Sua Magestade Imperial, na separação do Consulado Geral.

O que participo a V.a Ex.a para, que levando ao conhecim.to do Mesmo Augusto Senhor se sirva communicar-me Sua Imperial Resolução para meu governo. —

Deos Guarde a V.a Ex.a muitos annos — Porto 10 de Julho de 1827. Illmo e Exmo Snr Marquez de Lafões, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros. —

Antonio da Silva Soldeira

Copia.

Aviso ao Off.e nº 12, de 5-6-828

N. 2

Ill.mo Snr. = Sendo de Imperial Serviço logo q.e V.S.ª de comunicar-me quanto antes se a sua Carta Patente Consular, autoriza a V.S.ª para providenciar a nomeação dos Vice-Consules para os portos ao Norte do de sua, afim de me saber regular. Deos Guarde a V.S.ª Consulado Geral do Imperio do Brazil em Lisboa aos 19 de Novembro de 1827. = Antonio da Silva Junior. = Ill.mo Snr Antonio da Silva Caldeira.

Antonio da Silva Caldeira

Copia

Primeira via

N. 3.

Anno. ao Off.o N.o 12, de 5-6-828.

Ill.mo Snr. Em resposta ao officio que hoje recebi de V.
S.a com data de 19 do presente mez, sou a dizer: que, auctorizando a minha Carta Patente nomear em Vice-Consules onde os julga-se necessarios = dentro do destricto deste Consulado = não marca qual elle seja: e direi mais para intiligencia de V. S.a, que he por isso, que tenho suspendido a nomeação de taes Vice Consules, na esperança que faça aquelle destricto determinado, no Regimento Consular, que o Ex.mo Ministro dos Negocios Estangeiros, Marquez de Inhambupe, havia declarado estar a sahir aos Consules do Imperio para as differentes partes, no Rio de Janeiro. Deos Guarde a V. S.a — Porto 22 de Novembro de 1827 — Ill.mo Snr Antonio da Silva Junior Consul Geral do Imperio do Brazil, em Lisboa

Antonio da Silva Saldanha